

CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de serviço de manutenção dos recursos de Tecnologia da Informação, como equipamentos de informática (computadores, notebooks, impressoras, nobreaks, etc), servidores, firewall, cabeamento e rede de dados da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
I		<p>Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, servidores, firewall, cabeamento e rede de dados da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, incluindo atualização do sistema operacional, instalação de antivírus e backup de dados, além de outros serviços inerentes à manutenção do objeto da contratação, quais sejam:</p> <ul style="list-style-type: none">• Manutenção preventiva dos computadores (CPU e monitor), notebooks e impressoras que consiste em:<ul style="list-style-type: none">- Remoção do excesso de poeira;- Limpeza e lubrificação de coolers e verificação de sua eficiência de rotação;- Troca de pasta térmica do processador;- Verificar a disposição dos cabos dentro do gabinete;- Desfragmentação de disco;- Verificação e remoção de vírus;- Verificação e remoção de spywares;- Atualização de drivers de dispositivos;- Limpeza de arquivos temporários;- Limpeza de resíduos que se acumulam com o tempo na impressora;- Lubrificar e regular impressora.• Manutenção corretiva de todos os computadores (CPU e monitor), nobreak, estabilizador, impressoras e notebooks da Câmara;• Instalação e configuração de sistemas operacionais;• Configuração da estação no domínio;• Compartilhamento de pasta e unidades de redes;• Configuração de rede;• Instalação do pacote Office;• Instalação do JAVA;• Instalação de antivírus;• Remoção de vírus;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

	<ul style="list-style-type: none">• Instalação de impressora virtual;• Instalação de acesso remoto;• Instalação e configuração de impressoras;• Compartilhamento de impressoras em rede;• Configuração de HDs;• Configuração de backup dos dados;• Formatação dos Computadores e Notebooks;• Configuração de roteador WI-FI;• Manutenção dos Cabos dos equipamentos de informática;• Bloqueio e liberação de sites;• Bloqueio e liberação de comunicadores;• Instalação e configuração de outros programas e aplicativos.
--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 - A visita técnica para a realização da manutenção preventiva será realizada uma vez por mês, sempre no dia 15 (quinze) de cada mês, ou no dia útil imediatamente posterior, quando a data cair em finais de semana ou feriado/ponto facultativo;

2.2 - A visita técnica para a manutenção corretiva ocorrerá sempre que solicitada pela Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, sem limite de visitas;

2.3 - A empresa deverá atender ao chamado para manutenção corretiva dentro do mesmo dia solicitado, exceto quando a solicitação for feita após às 14:00 horas, neste caso poderá ser no próximo dia útil.

2.4 - As manutenções preventivas devem obedecer às datas previamente marcadas, para alteração da data deverá ser feita solicitação com 02 (dois) dias de antecedência;

2.5 - A Câmara poderá solicitar atendimento via acesso remoto sempre que necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1- Considerando o dever de manter o bom funcionamento dos recursos de Tecnologia da Informação, como equipamentos de informática (computadores, notebooks, impressoras, nobreaks, etc), servidores, firewall, cabeamento e rede de dados da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

3.2 - Considerando a necessidade de fornecer melhores condições para os servidores e vereadores desenvolverem suas tarefas cotidianas com o máximo de segurança, eficácia e eficiência, sem riscos de paralisações de longo prazo destes recursos de TI;

3.3 - Considerando a necessidade de constantes manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, dado ao tempo de vida útil dos mesmos;

3.4 - Considerando que a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua está sempre adquirindo novos equipamentos de informática, como notebooks e impressoras, para atender as demandas de trabalhos do Legislativo Municipal;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o preço constante da proposta declarada vencedora, obedecendo os serviços realizados pela contratada.

4.2 – O pagamento do serviço mensal acima citado será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante a entrega de nota fiscal do serviço prestado.

4.4 – O pagamento descrito no item acima somente será efetuado após averiguação de gestor do presente contrato, que será reduzido a termo de certidão.

4.5 – A Contratada deverá apresentar a nota fiscal na Camara Municipal até dia 25 (vinte e cinco) do mês vigente da prestação de serviços,

4.6 – No preço estipulado na proposta de cotação, já deverá ser computados todos os impostos, taxas e demais despesas e encargos que, direta ou indiretamente, tenham relação das peças e serviços prestados.

4.7 – Nos casos em que a prestação de serviço não atingir o período de (1) um mês comercial, o pagamento será efetuado pela fração dos dias de serviço efetivamente prestados.

4.8 – Para a efetivação do pagamento a empresa deverá estar em regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A empresa vencedora deverá prestar os serviços solicitados pela Câmara, dentro do prazo estipulado na ordem de fornecimento, caso ocorra fato imprevisto que impeça o cumprimento do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente a Câmara Municipal;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

5.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços.

5.4 – A empresa vencedora deverá manter o preço dos produtos conforme informados na proposta de cotação de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Atestar e receber os itens fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento.

6.2 – Realizar o pagamento à empresa de acordo com o constante neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

7.1 – A atestação de conformidade dos produtos cabe ao servidor designado como responsável pelo Almoxarifado.

7.2 – O responsável pelo setor de Almoxarifado deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados, conforme as previsões deste Termo.

7.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos produtos, deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.4 – A compra dos produtos será acompanhada por servidor previamente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a entrega dos produtos conforme determina este termo, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1 - As despesas decorrentes da execução desta aquisição/serviço, correrão às custas dos seguintes subelementos de despesas: nº. 3.3.90.39.86 – Manutenção e conservação de equipamento de Processamento de dados.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DA COTAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – O valor aceito para a prestação dos serviços e das peças, deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

9.2 – Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.3 – Na proposta de preço do serviço devem estar incluídos todos os custos com transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) cotado.

Atílio Vivacqua/ES, 10 de janeiro de 2025.

BRUNO LUIZ FURTADO
Diretor Administrativo e Legislativo CMAV

APROVAÇÃO: / / .

LAURO NASCIMENTO TOSTA
Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua -ES.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”